



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



## AUTUAÇÃO

### EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.36.00 - ficha 233  
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 - ficha 236  
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.36.00 - ficha 252  
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.39.00 - ficha 254  
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.36.00 - ficha 548  
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 - ficha 552  
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.36.00 - ficha 558  
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 - ficha 560  
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.36.00 - ficha 570  
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 - ficha 572  
02.09.02.08.241.0012.2132.3.3.90.36.00 - ficha 590  
02.09.02.08.241.0012.2132.3.3.90.39.00 - ficha 593  
02.09.02.08.243.0012.2134.3.3.90.36.00 - ficha 606  
02.09.02.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 - ficha 611  
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.36.00 - ficha 617  
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.39.00 - ficha 619  
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.36.00 - ficha 306  
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 - ficha 310  
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.36.00 - ficha 323  
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 - ficha 328  
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.36.00 - ficha 350  
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 - ficha 354  
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.36.00 - ficha 358  
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 - ficha 362  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.36.00 - ficha 628  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 - ficha 634  
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.36.00 - ficha 640  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 - ficha 643  
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.36.00 - ficha 677  
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.39.00 - ficha 680  
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.36.00 - ficha 688  
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 - ficha 691  
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.36.00 - ficha 702  
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 - ficha 707

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de toldo cortina, para atendimento às Secretarias Municipais do município de Morro da Garça/MG.

### AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021, nesta Prefeitura, eu, Hélia De Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº. 115/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, realizará procedimento de licitação nº. 115/2021, modalidade, **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão públicas as **13:00 horas dos dia 27/10/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, tel.: (38) 3725-1110 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial, ou substituto designado pela portaria municipal vigente.

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição e instalação de toldo cortina, para atendimento às Secretarias Municipais do município de Morro da Garça/MG**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Morro da Garça/MG ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Morro da Garça/MG.

**2.3 A presente licitação está destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.**

#### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues aa Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17.695.040/0001-06  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, na Praça São Sebastião, nº 440, Centro – Morro da Garça/MG, – A/C da Pregoeira, até o dia 27/10/2021, às 13:00 horas.

3.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2021  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2021  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

3.2 - O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IX (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

3.3.1 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3.4 - Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5 - A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 3. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no



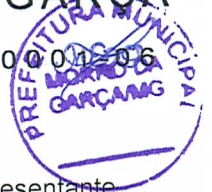


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0000-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX. (038) 3725 1150  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



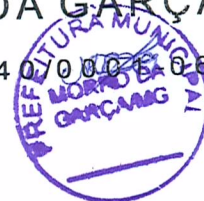


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

7.2.6. Certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão para os lances.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## 10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



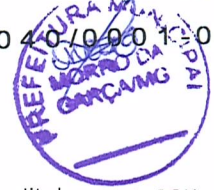


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001306

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## 11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.11. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.





11.12. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.13. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.14. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.15. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## 12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

## 15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

### 16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.5. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) hora, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 17. PAGAMENTO

- 17.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.
- 17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001006  
ESTADO DE MINAS GERAIS



19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

- 02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.36.00 - ficha 233
- 02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 - ficha 236
- 02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.36.00 - ficha 252
- 02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.39.00 - ficha 254
- 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.36.00 - ficha 548
- 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 - ficha 552
- 02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.36.00 - ficha 558
- 02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 - ficha 560
- 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.36.00 - ficha 570
- 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 - ficha 572
- 02.09.02.08.241.0012.2132.3.3.90.36.00 - ficha 590
- 02.09.02.08.241.0012.2132.3.3.90.39.00 - ficha 593
- 02.09.02.08.243.0012.2134.3.3.90.36.00 - ficha 606
- 02.09.02.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 - ficha 611
- 02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.36.00 - ficha 617
- 02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.39.00 - ficha 619
- 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.36.00 - ficha 306
- 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 - ficha 310
- 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.36.00 - ficha 323
- 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 - ficha 328
- 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.36.00 - ficha 350
- 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 - ficha 354
- 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.36.00 - ficha 358
- 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 - ficha 362
- 02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.36.00 - ficha 628
- 02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 - ficha 634
- 02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.36.00 - ficha 640
- 02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 - ficha 643
- 02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.36.00 - ficha 677
- 02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.39.00 - ficha 680
- 02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.36.00 - ficha 688
- 02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 - ficha 691
- 02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.36.00 - ficha 702
- 02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 - ficha 707





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-03  
ESTADO DE MINAS GERAIS



não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, 13 de outubro de 2021.

  
Hélia de Almeida Ribeiro  
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO TOLDO	Vr. UNIT.	VR. TOTAL
01	200	M <sup>2</sup>	<p><b>TOLDO</b> - Confeccionado em lona: Tipo Durasol opaca, impermeável, aditivado com anti-uv e antioxidante evitando o ressecamento e mudança de cor da lona, com costuras 100% Eletrovulcanizada, com máquinas de alta frequência, fundindo uma lona na outra sem a presença de outros componentes, garantia do produto impermeável e com resistência de alta qualidade. Estrutura: Em Alumínio - Tubos industriais (novos) tubo superior de 2", inferior de 1.1/4, barra chata de ferro cor natural de 1/2 x 1/8 para fixação da lona a estrutura, mancais de alumínio na cor natural, padrões de espessura e sem empenos. Com sistema de recolhimento com molas embutidas no tubo superior de 2"; com pino de alumínio, arame ovalado galvanizado com resistência. Parafusos de fixação galvanizados e buchas de nylon (º14). Com cabo de aço revestidos e mosquetão. Cor a definir Garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>OBS. 1:</b> O Material deve ser de alta tenacidade com tratamento anti-wicking, que evita a impregnação de sujeira pelo tecido aumentando sua durabilidade. Material auto-extinguível, impermeável e flexível. Todo sistema de emenda feito através de vulcanização. Incluindo instalação.</p> <p><b>OBS. 2:</b> É obrigação do licitante vencedor a instalação do toldo nos locais a serem definidos pela Administração.</p>		
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$

Deverá conter a **MARCA** do produto ofertado sob pena de desclassificação.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens adquiridos deverão ser novos, entregues e instalados de forma parcelada nos locais indicados na ordem de compra/serviço. O prazo máximo para a entrega e a instalação é de 20 dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

DECLARO:

01 - Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_





ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021.

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021.

1 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de toldo cortina, para atendimento às Secretarias Municipais do município de Morro da Garça/MG.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO TOLDO
01	200	M <sup>2</sup>	<p><b>TOLDO</b> - Confeccionado em lona: Tipo Durasol opaca, impermeável, aditivado com anti-uv e antioxidante evitando o ressecamento e mudança de cor da lona, com costuras 100% Eletrovulcanizada, com máquinas de alta frequência, fundindo uma lona na outra sem a presença de outros componentes, garantia do produto impermeável e com resistência de alta qualidade. Estrutura: Em Alumínio - Tubos industriais (novos) tubo superior de 2", inferior de 1.1/4, barra chata de ferro cor natural de 1/2 x 1/8 para fixação da lona a estrutura, mancais de alumínio na cor natural, padrões de espessura e sem empenos. Com sistema de recolhimento com molas embutidas no tubo superior de 2"; com pino de alumínio, arame ovalado galvanizado com resistência. Parafusos de fixação galvanizados e buchas de nylon (°14). Com cabo de aço revestidos e mosquetão. Cor a definir <b>Garantia mínima</b> de 12 meses.</p> <p><b>OBS. 1:</b> O Material deve ser de alta tenacidade com tratamento anti-wicking, que evita a impregnação de sujeira pelo tecido aumentando sua durabilidade. Material auto-extinguível, impermeável e flexível. Todo sistema de emenda feito através de vulcanização. Incluindo instalação.</p> <p><b>OBS. 2:</b> É obrigação do licitante vencedor a instalação do toldo nos locais a serem definidos pela Administração.</p>

2 - **Justificativa:** Suprir as necessidades das secretarias, em atender melhor os servidores e municípios, melhorando o acesso ao local, protegendo-os da ação do sol e da chuva.

### 3 - Observação:

a) O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

c) **Prazo e Local de entrega:** Os bens adquiridos deverão ser novos, entregues e instalados de forma parcelada nos locais indicados na ordem de compra/serviço. O prazo máximo para a entrega e a instalação é de 20 dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

d) Todas as entregas/instalações deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial (08h00min as 16h00min) exceto nos feriados.

e) Caso a entrega não esteja de acordo com o especificado por este TR (termo de referência) o produto deverá ser recusado e a contratada terá o prazo máximo de 10 dias úteis para realizar a troca.

f) Os dias e horários para entregas deverão ser agendados junto ao Setor de Compras pelo telefone (38) 3725-1110, ou pelo e-mail [compras@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:compras@morrodagarca.mg.gov.br).

g) **Prazo de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega do item, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscais.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150  
E-mail: [licitação@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitação@morrodagarca.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-96

ESTADO DE MINAS GERAIS



**h) Prazo de Garantia do Objeto:** 12 (doze) meses, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de instalação do produto.

**i) Período de Vigência da Ata de Registro de Preço:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

**4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nºs:

02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.36.00 - ficha 233  
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 - ficha 236  
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.36.00 - ficha 252  
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.39.00 - ficha 254  
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.36.00 - ficha 548  
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 - ficha 552  
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.36.00 - ficha 558  
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 - ficha 560  
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.36.00 - ficha 570  
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 - ficha 572  
02.09.02.08.241.0012.2132.3.3.90.36.00 - ficha 590  
02.09.02.08.241.0012.2132.3.3.90.39.00 - ficha 593  
02.09.02.08.243.0012.2134.3.3.90.36.00 - ficha 606  
02.09.02.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 - ficha 611  
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.36.00 - ficha 617  
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.39.00 - ficha 619  
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.36.00 - ficha 306  
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 - ficha 310  
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.36.00 - ficha 323  
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 - ficha 328  
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.36.00 - ficha 350  
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 - ficha 354  
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.36.00 - ficha 358  
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 - ficha 362  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.36.00 - ficha 628  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 - ficha 634  
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.36.00 - ficha 640  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 - ficha 643  
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.36.00 - ficha 677  
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.39.00 - ficha 680  
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.36.00 - ficha 688  
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 - ficha 691  
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.36.00 - ficha 702  
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 - ficha 707

não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

**5 - ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Meio, Agricultura e Pecuária, Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar e instalar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo.

6.2. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;



- 6.3. Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas em no máximo 10 dias úteis;
- 6.4. Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.5. Cumprir todos os horários e prazos estipulados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;
- 6.7. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações a outras empresas;
- 6.8. Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a entrega e instalação do produto.
- 6.9. É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos com alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega e execução do serviço;

#### 7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- 7.3. Prestar à Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

#### 8 - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021.

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 por deliberação da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 115/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, **BENEFICIÁRIO** \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro constante da cláusula 01:

### 01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição e instalação de toldo cortina, para atendimento às Secretarias Municipais do município de Morro da Garça/MG, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO TOLDO	Vr. UNIT.	VR. TOTAL
01	200	M <sup>2</sup>	<p><b>TOLDO</b> - Confeccionado em lona: Tipo Durasol opaca, impermeável, aditivado com anti-uv e antioxidante evitando o ressecamento e mudança de cor da lona, com costuras 100% Eletrovulcanizada, com máquinas de alta frequência, fundindo uma lona na outra sem a presença de outros componentes, garantia do produto impermeável e com resistência de alta qualidade. Estrutura: Em Alumínio - Tubos industriais (novos) tubo superior de 2", inferior de 1.1/4, barra chata de ferro cor natural de 1/2 x 1/8 para fixação da lona a estrutura, mancais de alumínio na cor natural, padrões de espessura e sem empenos. Com sistema de recolhimento com molas embutidas no tubo superior de 2"; com pino de alumínio, arame ovalado galvanizado com resistência. Parafusos de fixação galvanizados e buchas de nylon (º14). Com cabo de aço revestidos e mosquetão. Cor a definir</p> <p><b>Garantia mínima de 12 meses.</b></p> <p><b>OBS. 1:</b> O Material deve ser de alta tenacidade com tratamento anti-wicking, que evita a impregnação de sujeira pelo tecido aumentando sua durabilidade. Material auto-extinguível, impermeável e flexível. Todo sistema de emenda feito através de vulcanização. Incluindo instalação.</p> <p><b>OBS. 2:</b> É obrigação do licitante vencedor a instalação do toldo nos locais a serem definidos pela Administração.</p>		
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150  
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 34/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 34/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 34/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - **Prazo e Local de entrega:** Os bens adquiridos deverão ser novos, entregues e instalados de forma parcelada nos locais indicados na ordem de compra/serviço. O prazo máximo para a entrega e a instalação é de 20 dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

II - Todas as entregas/instalações deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial (08h00min as 16h00min) exceto nos feriados.

III - Caso a entrega não esteja de acordo com o especificado por este TR (termo de referência) o produto deverá ser recusado e a contratada terá o prazo máximo de 10 dias úteis para realizar a troca.

IV - Os dias e horários para entregas deverão ser agendados junto ao Setor de Licitação pelo telefone (38) 3725-1110, ou pelo e-mail [compras@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:compras@morrodagarca.mg.gov.br).

## 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150  
E-mail: [licitação@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitação@morrodagarca.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dez dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, télex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## 08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - Advertência;

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

V - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

VI - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

VII - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 1769504070003006

ESTADO DE MINAS GERAIS



IX - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 34/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceites as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

**13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nºs:

02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.36.00 - ficha 233

02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 - ficha 236

02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.36.00 - ficha 252

02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.39.00 - ficha 254

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.36.00 - ficha 548

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 - ficha 552





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.36.00 - ficha 558  
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 - ficha 560  
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.36.00 - ficha 570  
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 - ficha 572  
02.09.02.08.241.0012.2132.3.3.90.36.00 - ficha 590  
02.09.02.08.241.0012.2132.3.3.90.39.00 - ficha 593  
02.09.02.08.243.0012.2134.3.3.90.36.00 - ficha 606  
02.09.02.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 - ficha 611  
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.36.00 - ficha 617  
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.39.00 - ficha 619  
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.36.00 - ficha 306  
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 - ficha 310  
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.36.00 - ficha 323  
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 - ficha 328  
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.36.00 - ficha 350  
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 - ficha 354  
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.36.00 - ficha 358  
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.36.00 - ficha 362  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.36.00 - ficha 628  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 - ficha 634  
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.36.00 - ficha 640  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 - ficha 643  
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.36.00 - ficha 677  
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.39.00 - ficha 680  
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.36.00 - ficha 688  
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 - ficha 691  
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.36.00 - ficha 702  
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 - ficha 707

não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

## 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Entregar e instalar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo.
- II - Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- III - Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas em no máximo 10 dias úteis;
- IV - Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- V - Cumprir todos os horários e prazos estipulados;
- VI - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;
- VII - Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações a outras empresas;
- VIII - Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a entrega e instalação do produto.
- IX - É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos com alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega e execução do serviço;

## 15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- II - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



III - Prestar à Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

IV - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 34/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Márcio Túlio Leite Rocha**  
Prefeito Municipal

**Beneficiário**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001006

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V AO PROCESSO Nº 115/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 34/2021, DECLARA expressamente que :

**Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI AO PROCESSO Nº 115/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 34/2021.

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/00064/06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII AO PROCESSO Nº. 115/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 34/2021.

## MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO Nº. 115/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 34/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



## Prefeitura Municipal de Morro da Garça - Aviso de Licitação Pregão 34/2021

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça, MG, torna público que fará realizar **Processo Licitatório Nº 115/2021, Pregão Presencial Nº 34/2021 - Registro de Preços para aquisição e instalação de toldo cortina, para atendimento às Secretarias Municipais do município de Morro da Garça/MG.** Data da sessão: **27/10/2021, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. Informações na Prefeitura de Morro da Garça - Telefax: (38) 3725 1110. Hélia de Almeida Ribeiro - Pregoeira Municipal. Prefeitura Municipal de Morro da Garça, 13 de outubro de 2021.

**PÚBLICIDADE**  
AFIXADO EM 13/10/2021  
*[Assinatura]*  
ASS. DO RESPONSÁVEL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROTOCOLO DE ENTREGA DO PREGÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

Recebi da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, o Edital do Pregão Presencial nº 34/2021 Sistema Registro de Preços, relativo ao Processo Licitatório nº 115/2021.

Empresa: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

Telefone: .....

Morro da Garça/MG, ..... de ..... de 2021.

.....  
(Assinatura e Carimbo da Empresa)







2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 27 de outubro de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>.

Montes Claros, 14 de outubro de 2021.  
ELZA MESSIAS DE SOUZA  
Pregoeira

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2021

PROCESSO: 369/2021 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 009/2021 - OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para execução de obra de reforma e adequação da unidade de saúde da família Nossa Senhora de Lourdes (I e II), no município de Montes Claros - MG. CONTRATO P369/2021 -1 CONTRATADO: CMR NORTE CONSTRUTORA EIRELI - VALOR: R\$ 276.976,12 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e doze centavos)VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura ASSINADO por meio físico 01 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 399/2021

PROCESSO: 0570/2019- MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 0154/2019 - OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da estratégia Saúde da Família Santa Rafaela, localizado na rua Trinta e Três, nº. 191, bairro Santo Amaro, Montes Claros/MG. CONTRATO P0570/2019-1- CONTRATADO: JOSÉ WALDIR ALVES FERREIRA - SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo de locação previsto na cláusula quarta do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 17.11.2021 e tendo como novo termo final o dia 16.11.2022. Renovam-se os valores previstos na cláusula segunda do contrato original, conforme negociado com o locador (fl. 61), mantendo o valor global da locação de R\$9.000,00 (nove mil reais), sendo pago o valor mensal de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Para fins de pagamento será empenhado para o ano de 2021 o valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais); e para o ano de 2022, o valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, especialmente no seu art. 57 c/c inciso I do §3º, art. 62 e art. 65 c/c art. 3º da lei 8.245/91 (Lei de locações). ASSINADO por meio físico em 01 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde. Montes Claros/MG, 14 de outubro de 2021. Dayana Francine Pereira Ramos - Coordenadora de Acompanhamento de Contratos.

#### EXTRATO DE ADITAMENTOS Nº 400/2021

PROCESSO: nº 0089/2020 - MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2020 OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas de natureza pública e filantrópica e/ou privada para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, no âmbito hospitalar, aos usuários do SUS, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, §1º, c/c art. 24 da lei Federal nº 8.080/1990 e chamamento público nº 011/2019. CONTRATO: nº P089/20-01 CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO - VIGÉSIMO TERMO DE ADITAMENTO Acresce-se ao valor previsto na cláusula segunda do contrato original a quantia de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em razão da portaria nº 2.336 de 14 de setembro de 2021. Tal valor corresponde a 1,467% do valor inicialmente contratado. Com o referido acréscimo o valor global do contrato será de R\$ 35.599.462,68 (trinta e cinco milhões quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Com o referido montante totaliza-se até o presente momento o percentual de 8,80% de acréscimos em relação ao valor inicialmente contratado. Altera-se o item I.XII do Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato, incluída pelo 5º termo aditivo, para o seguinte texto: "Toda a produção apresentada, assim como todos os gastos de manutenção, seja para custeio da equipe ou aquisição de materiais ou qualquer outro que venha a ser proveniente dos leitos de UTI credenciados para atendimento dos casos de Covid-19, serão custeados conforme valor denominado ao prestador pela portaria nº 1516, de 09 de junho de 2020 e pela portaria nº 501 de 19 de março de 2021, pela portaria nº 897 de 05 de maio de 2021, pela portaria nº 1059 de 24 de maio de 2021, pela portaria nº 1.453 de 29 de junho de 2021, pela portaria nº 1.966 de 13 de agosto de 2021 e pela portaria nº 2.336 de 14 de setembro de 2021, correspondente ao número total de leitos habilitados (8 para o período de junho a agosto de 2020 e 10 para março a agosto de 2021) multiplicados pelo número total de diárias nas competências. O valor integral expresso nas respectivas portarias será repassado depois de disponibilizado no Fundo Municipal de Saúde." Dotação orçamentária: 02.12.02.10.302.0065.4018 - Elemento: 335041 - Ficha 4833 - Recurso Federal: 159 FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Portaria nº 2.336 de 14 de setembro de 2021. ASSINADO por meio físico em 07 de outubro de 2021 Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO: nº 0089/2020 - MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2020 OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas de natureza pública e filantrópica e/ou privada para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, no âmbito hospitalar, aos usuários do SUS, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, §1º, c/c art. 24 da lei Federal nº 8.080/1990 e chamamento público nº 011/2019. CONTRATO: nº P089/20-03 CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS - VIGÉSIMO TERMO DE ADITAMENTO Acresce-se ao valor previsto na cláusula segunda do contrato original a quantia de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em razão da Portaria nº 2.336 de 14 de setembro de 2021. Tal valor corresponde a 1,989% do valor inicialmente contratado. Com o referido acréscimo o valor global do contrato será de R\$ 27.008.804,76 (vinte e sete milhões oito mil oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos). Com o referido montante totaliza-se até o presente momento o percentual 11,93% de acréscimos em relação ao valor inicialmente contratado. Altera-se o item I.XII do Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato, incluída pelo 5º termo aditivo, para o seguinte texto: "I.XII Toda a produção apresentada, assim como todos os gastos de manutenção, seja para custeio da equipe ou aquisição de materiais ou qualquer outro que venha a ser proveniente dos Leitos de UTI credenciados para atendimento dos casos de Covid-19, serão custeados conforme valor denominado ao prestador pela portaria nº 1.516, de 09 de junho de 2020, pela portaria nº 501 de 19 de março de 2021, pela portaria nº 641 de 07 de abril de 2021, pela portaria nº 897 de 05 de março de 2021, pela portaria nº 1.059 de 24 de maio de 2021, pela portaria nº 1.453 de 29 de junho de 2021, pela Portaria nº 1.966 de 13 de agosto de 2021 e pela Portaria nº 2.336 de 14 de setembro de 2021, correspondente ao número total de leitos habilitados (06 para o período de junho a agosto de 2020 e 10 para março a agosto de 2021) multiplicados pelo número total de diárias nas competências. O valor integral expresso nas respectivas portarias será repassado depois de disponibilizado no Fundo Municipal de Saúde." Dotação orçamentária: 02.12.02.10.302.0065.4018 - Elemento: 335041 - Ficha 4833 - Recurso Federal: 159 FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Portaria nº 2.336 de 14 de setembro de 2021. ASSINADO por meio digital em 08 de outubro de 2021 Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO: nº 0089/2020 - MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2020 OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas de natureza pública e filantrópica e/ou privada para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, no âmbito hospitalar, aos usuários do SUS, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, §1º, c/c art. 24 da lei Federal nº 8.080/1990 e chamamento público nº 011/2019. CONTRATO: nº P089/20-05 CONTRATADO: IRMANDADE NOSSA SENHORA MERCÊS DE MONTES CLAROS - VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Acresce-se ao valor previsto na cláusula segunda do contrato original a quantia de R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), em razão da Portaria nº 2.336 de 14 de setembro de 2021. Tal valor corresponde a 1,09% do valor inicialmente contratado. Com o referido acréscimo o valor global do contrato será de R\$ 93.491.562,43 (noventa e três milhões quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos). Com o referido montante totaliza-se até o presente momento o percentual 6,92% de acréscimos em relação ao valor inicialmente contratado. Altera-se o item I.XII do Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato, incluído pelo 5º termo aditivo, para o seguinte texto: "I.XII Toda a produção apresentada, assim como todos os gastos de manutenção, seja para custeio da equipe ou aquisição de materiais ou qualquer outro que venha a ser proveniente dos Leitos de UTI credenciados para atendimento dos casos de Covid-19, serão custeados conforme valor denominado ao prestador pela portaria nº 1.516, de 09 de junho de 2020, pela portaria nº 2459 de 16 de setembro de 2020, pela

portaria nº3034 de 06 de novembro de 2020, pela portaria nº 3.245 de 02 de dezembro de 2020, pela portaria nº 3.571 de 18 de dezembro de 2020, pela portaria nº 431 de 11 de março de 2021, pela portaria nº 501 de 19 de março de 2021, pela portaria nº 641 de 07 de abril de 2021, pela portaria nº 897 de 05 de maio de 2021, pela portaria 1.059 de 24 de maio de 2021, pela portaria nº 1.453 de 29 de junho de 2021 e pela Portaria nº 1.966 de 13 de agosto de 2021 e pela Portaria nº 2.336 de 14 de setembro de 2021, correspondente ao número total de leitos habilitados (20 para o período de junho a setembro de 2020, 15 para a competência outubro de 2020, 6 para o período de novembro 2020 a fevereiro 2021 e 20 para março a agosto de 2021) multiplicados pelo número total de diárias nas competências. O valor integral expresso nas respectivas portarias será repassado depois de disponibilizado no Fundo Municipal de Saúde." Dotação orçamentária: 02.12.02.10.302.0065.4018 - Elemento: 335041 - Ficha 4833 - Recurso Federal: 159 FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Portaria nº 2.336 de 14 de setembro de 2021. ASSINADO por meio físico em 05 de outubro de 2021 Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO: nº 0089/2020 - MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2020 OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas de natureza pública e filantrópica e/ou privada para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, no âmbito hospitalar, aos usuários do SUS, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, §1º, c/c art. 24 da lei Federal nº 8.080/1990 e chamamento público nº 011/2019. CONTRATO: nº P089/20-05 CONTRATADO: IRMANDADE NOSSA SENHORA MERCÊS DE MONTES CLAROS - VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Acresce-se ao valor previsto na cláusula segunda do contrato original a quantia de R\$5.004.536,31 (cinco milhões quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos). Tal valor corresponde a 5,72% do valor inicialmente contratado. Com o referido acréscimo o valor global do contrato será de R\$ 98.496.098,64 (noventa e oito milhões quatrocentos e noventa e seis mil noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Com o referido montante totaliza-se até o presente momento o percentual 12,63% de acréscimos em relação ao valor inicialmente contratado. Dotação orçamentária: 02.12.02.10.302.0065.2139 - Elemento: 33903936 - Ficha 4681 - Recurso Federal: 159 FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 - Elemento: 33903936 - Ficha 4681 - Recurso Federal: 159 FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 ASSINADO por meio físico em 07 de outubro de 2021 Secretaria Municipal de Saúde. Montes Claros/MG, 14 de outubro de 2021. Dayana Francine Pereira Ramos - Coordenadora de Acompanhamento de Contratos.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

#### AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

A Prefeitura Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, tendo por objeto a Prestação de serviços de assessoria na área tributária e contábil para acompanhamento de operações para implementação nas transferências oriundas do ICMS, (Valor adicionado fiscal) VAF, bem como assessoria nas transferências oriundas do ICMS, (Valor adicionado fiscal) VAF, bem como assessoria nos trabalhos de implantação de políticas públicas objetivando aumento do índice financeiro do ICMS produção de alimentos, patrimônio cultural, turismo. Lei nº 13.030/2009 (Lei Robin Hood), devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município de Montezuma/MG.

Montezuma/MG, 14 de outubro de 2021.  
JULIO LOPES PEREIRA  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 34/2021

Processo nº 115/2021 - Pregão Presencial Nº 34/2021 - RP Nº 21. Torna público, que às 13h00min., dia 27/10/2021, na Prefeitura Municipal, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de toldo cortina, para atendimento às Secretarias Municipais de Morro da Garça/MG. Edital e informações, endereço acima. Fone: (38) 3725-1110, e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br), no horário de 08h00min às 16h00min.

Morro da Garça-MG, 14 de outubro 2021.  
HÉLIA DE ALMEIDA DA SILVA  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

#### AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2021

Adiamento da data de abertura de licitação - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da nova Escola Municipal Professora Esmeralda Vianna do bairro Inconfidência - Muriaé - MG - Abertura da sessão de licitação REMARCADA para o dia 16/11/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé - MG - Edital disponível no site <https://muriae.mg.gov.br/> e no Setor de Licitação - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Muriaé-MG, 14 de outubro de 2021.  
JOSE BRAZ  
Pregoeiro

#### AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2021

Adiamento da data de abertura de licitação - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da nova Escola Municipal Professora Sebastião Laviola no bairro Safira - Muriaé/MG - Abertura da sessão de licitação REMARCADA para o dia 16/11/2021 às 14:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé - MG - Edital disponível no site <https://muriae.mg.gov.br/> e no Setor de Licitação - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Muriaé- MG, 14 de outubro de 2021  
JOSE BRAZ  
Pregoeiro

#### AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021

Adiamento da data de abertura de licitação - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da nova Escola Municipal Professora Stella Fidelis do bairro Aeroporto - Muriaé/MG. Abertura da sessão de licitação REMARCADA para o dia 17/11/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé - MG - Edital disponível no site <https://muriae.mg.gov.br/> e no Setor de Licitação - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Muriaé-MG, 14 de outubro de 2021  
JOSE BRAZ  
Pregoeiro





